

## **LEI N° 1.878 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Denomina de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

**Art.** 1º Fica denominada de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

MANUEL SEVERINO DA SILVA PREFEITO



## **LEI N° 1.878 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Denomina de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

- **Art.** 1º Fica denominada de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias
  - Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

MANUEL SEVERINO DA SILVA PREFEITO



## LEI N° 1.878 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Denomina de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

**Art.** 1º Fica denominada de rua Júlio Gaspar de Souza, a rua Senador Felinto Muller no bairro do Cajá e da outras providencias

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**PREFEITO**